**Estado de Santa Catarina**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Processo Nº.123/2014** | | | **Pregão Presencial Nº.123/2014** |
| **DOTAÇÃO** | | | |
| 2.030 | 3.3.90.00 - DR: 0.1.49 e 0.3.49 | APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE | |
|  | | | |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, Quilombo - SC - CEP 89850000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº 272/2014, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 123/2014**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 308/2005 de 08 de agosto de 2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia**, 09 de outubro de 2014** **às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **09 de outubro de 2014** **às** **09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, nesta cidade de QUILOMBO-SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CREAS E ASSISTÊNCIA, VISITAS E TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU FAMILIAS COM PESSOAS DEFICIENTES,** conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.6.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma.**

**3.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, **e ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

###### ENVELOPE N°.01

**DA: (EMPRESA)**

###### AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**PROCESSO Nº. 123/2014 - LICITAÇÃO Nº. 123/2014.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 09 de outubro de 2014.**

###### ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.**

4.10. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| CERTIDÃO NEGATIVA INSS |
| CERTIDÃO NEGATIVA FGTS |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL |
| CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT |

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

###### ENVELOPE N°.02

**DA: (EMPRESA)**

###### AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**PROCESSO Nº. 123/2014 - LICITAÇÃO Nº. 123/2014.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 09 de outubro de 2014.**

###### ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos*.*

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório**.

6.2***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Lote. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Quilombo o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.4. Será feito contrato somente para a entrega do lote 04 (gasolina tipo “C”), tendo em vista que a entrega deverá ser feita até 31/12/2014.**

**9.5. A entrega do Objeto licitado referente aos lotes 01, 02 e 03, deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório, na Secretaria de Promoção Social, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo – SC.**

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO compromete-se a efetuar o pagamento à vista, após a entrega do objeto licitado pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

**11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12 – PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A empresa vencedora deverá comprovar através de documento, que possui as bombas de abastecimento de combustíveis automatizadas/informatizadas, no intuito de registrar os valores e as quantidades de abastecimento de combustíveis em microcomputador próprio, imediatamente ao abastecimento.

13.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser fornecido através de bombas instaladas no perímetro urbano do município.

13.3. A empresa vencedora deverá fornecer para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, no momento em que estiver sendo efetuado cada abastecimento, a Nota Fiscal contendo a quantidade de litros correspondente àquele abastecimento, bem como deverá constar também na referida Nota Fiscal, o número da placa do veículo, a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento e a assinatura do funcionário que estiver abastecendo o veículo.

13.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.7. Faz parte integrante deste Edital:

13.7.1. ANEXO I – Lista de Itens.

13.7.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.7.3. ANEXO III – Minuta de Declaração de Requisitos de Habilitação;

13.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.10. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou e-mail licitações@quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 25 de Setembro de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NEURI BRUNETTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.123/2014.**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CREAS, ASSISTÊNCIA, VISITAS E TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU FAMILIAS COM PESSOAS DEFICIENTES,** modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 123/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

###### Objeto...: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E COMBUSTÍVEL.

###### \*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE** | | | Preço Total do Lote: | |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX.C/50 UN | cx | 5,00 | 40,00 |  |
| 3 | CARTOLINA 40X66 CM EM DIVERSAS CORES | un | 50,00 | 0,50 |  |
| 4 | CLIPS Nº 2/0 C/ 500 G NIQUELADO | cx | 10,00 | 9,00 |  |
| 5 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO 18X25CM | un | 100,00 | 0,25 |  |
| 6 | ENVELOPE BRANCO DE 24 X 34 CM | un | 100,00 | 0,50 |  |
| 7 | FITA ADESIVA TIPO KRAST, DE 45MM X 50M | un | 5,00 | 16,00 |  |
| 8 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 12MMx40M | un | 10,00 | 1,50 |  |
| 9 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 45 MM C/ 45 MTS | un | 20,00 | 3,50 |  |
| 10 | FOLHAS DE EVA 40 X 60, VÁRIAS CORES | pc | 60,00 | 1,80 |  |
| 11 | LIVRO DE ATA ,CAPA DURA, C/50 FLS NUMERADAS DE 1 A 50 | un | 3,00 | 7,50 |  |
| 12 | PAPEL BRANCO A4 210X 297 MM, 75G/M2, CX C/10 PCT C/ 500 FLS, C/CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM. | cx | 30,00 | 140,00 |  |
| 13 | PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO, MARMORIZADA, P/ARQUIVO DE AÇO, TAMANHO DE 24 X 35CM, COM IDENTIFICAÇÃO, CAIXA C/50 UN. | cx | 1,00 | 58,16 |  |
| 14 | PEN DRIVE 8 GB | un | 3,00 | 30,00 |  |
| 15 | PINCEL ATOMICO P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, COM CARTUCHO 13,5 X 23 CM | un | 10,00 | 8,50 |  |
| 16 | PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE | un | 10,00 | 6,00 |  |
| 17 | RECARGA TONER GENÉRICO P/IMPRESSORA A LASER JET M1132 | un | 10,00 | 75,00 |  |
| 18 | RECARGA TONER GENÉRICO P/IMPRESSORA A LASER JET Nº 435A | un | 10,00 | 75,00 |  |
| 19 | RECARGA TONER GENÉRICO P/IMPRESSORA A LASER JET CE285A | un | 10,00 | 75,00 |  |
|  | | | | | |
| **Lote 02: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** | | | Preço Total do Lote: | |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 20 | ÁGUA SANITÁRIA C/2000 ML | fr | 10,00 | 4,50 |  |
| 21 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 42º, CONTENDO 1000 ML | un | 10,00 | 3,99 |  |
| 22 | CERA LÍQUIDA AMARELA C/750ML DE 1ª QUALIDADE | tb | 10,00 | 6,90 |  |
| 23 | DESINFETANTE LÍQUIDO P/BANHEIRO FRASCO C/2 L | fr | 10,00 | 4,20 |  |
| 24 | DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA C/500 ML DE 1ª QUALIDADE | fr | 10,00 | 1,50 |  |
| 25 | LUVAS DE LÁTEX TAMANHO "M" | pr | 10,00 | 3,50 |  |
| 26 | PAPEL HIGIENICO BRANCO,MACIO C/4 ROLOS DE 30 METROS CADA, FOLHA DUPLA | pct | 50,00 | 2,99 |  |
| 27 | SABÃO EM PÓ ESPECIAL MULTIAÇÃO CX.C/1KG | cx | 20,00 | 8,60 |  |
| 28 | SABONETE LÍQUIDO REFIL C/700ML | un | 10,00 | 8,90 |  |
| 29 | SACO PLÁSTICO P/LIXO, EM ROLO, DEGRADÁVEL, C/50UN, CAP.30 LITROS | rl | 20,00 | 7,99 |  |
| 30 | TOALHAS DE PAPEL, COR BRANCA,INTERFOLHADAS, MED.APROXIMADAMENTE 20CM X 21CM, PCT.C/1000 FLS. | pct | 20,00 | 7,90 |  |
|  | | | | | |
| **Lote 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | | | Preço Total do Lote: | |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 31 | APRESUNTADO P/LANCHE DE 1ª QUALIDADE | kg | 35,00 | 10,30 |  |
| 32 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/POLPA DE FRUTA C/1000ML VÁRIOS SABORES | un | 100,00 | 2,50 |  |
| 33 | BISCOITO DOCE, PCTE C/400GRAMAS | pct | 50,00 | 3,89 |  |
| 34 | BISCOITO SALGADO PCTE C/400 GRAMAS | pct | 50,00 | 3,89 |  |
| 35 | BOLO DOCE TIPO NEGA MALUCA C/COBERTURA DE CHOCOLATE, C/APROXIMADAMENTE 2,5 KG CADA. | kg | 37,50 | 12,00 |  |
| 36 | BOLO DIVERSOS SABORES,FORMA DE PUDIM, C/APROXIM. 01 KG CADA | kg | 10,00 | 10,30 |  |
| 37 | BOLO SALGADO FORMA TAM.GRANDE C/APROXIMADAMENTE 2,5KG CADA | un | 37,50 | 12,00 |  |
| 38 | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO C/200G DE 1ª QUALIDADE | vd | 15,00 | 10,50 |  |
| 39 | CUCA SEM RECHEIO | kg | 10,00 | 7,50 |  |
| 40 | GROSTOLI, COBERTURA DOCE, PCT.C/APROXIMADAMENTE 1 KG | kg | 10,00 | 15,00 |  |
| 41 | GROSTOLI, COBERTURA SALGADA, PCT.C/APROXIMADAMENTE 1 KG | kg | 10,00 | 15,00 |  |
| 42 | LEITE INTEGRAL UHT CX.C/1000ML | cx | 100,00 | 2,80 |  |
| 43 | PÃO SOVADO C/APROXIMADAMENTE 50G CADA | kg | 71,115 | 7,50 |  |
| 44 | QUEIJO TIPO MUSSARELA C/1 KG DE 1ª QUALIDADE | kg | 35,00 | 18,00 |  |
| 45 | SALGADOS FRITOS, VARIEDADES (COXINHA, PASTEL, RISOLIS) | un | 500,00 | 0,90 |  |
|  | | | | | |
| **Lote 04: COMBUSTÍVEL** | | | Preço Total do Lote: | |  |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | GASOLINA TIPO "C" | l | 2.000,00 | 3,15 |  |

**Valor total da proposta (por extenso): R$**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 120 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA**: **A entrega do Objeto licitado referente aos lotes 01, 02 e 03, deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório, na Secretaria de Promoção Social, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo – SC, sendo que a entrega do lote 04 (gasolina tipo “C”), deverá ser feita até 31/12/2014, no tanque de combustível dos veículos.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

### REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO:**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014**

###### OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CREASE ASSISTÊNCIA, VISITAS E TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU FAMILIAS COM PESSOAS DEFICIENTES

**ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - 09:10h.**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CI N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

### REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

**AO:**

**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014**

###### OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E COMBUSTÍVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CREAS E ASSISTÊNCIA, VISITAS E TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU FAMILIAS COM PESSOAS DEFICIENTES

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Departamento Jurídico**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO,** E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO Nº 308/2005.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI BRUNETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Cuiabá nº 456, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Quilombo-SC, neste município de Quilombo-SC, portador da RG nº 12/R 2.656.983 e CPF nº 753.605.609-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 123/2014, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de 2.000 litros de gasolina tipo “C”, para abastecimento de veículos quando em visitas, assistência e transporte de pessoas e/ou famílias com pessoas deficientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto que é de R$ ........... (...............) ao litro, totalizando R$ ............ (..............................).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado por ordem Bancária, no seguinte prazo: à vista, após a entrega do objeto licitado pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do seguro não será reajustado, podendo haver revisão contratual na ocorrência de fato que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do combustível será de até 31/12/2014 e terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/2014 a \_\_\_/\_\_\_/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/**  **Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor Bloqueado** |
| 2.030  2.030 | APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE  APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE | 3.3.90.00 0.3.49  3.3.90.00 0.1.49 | R$ 12.831,22  R$ 6.300,00 |

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O produto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do produto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

10.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

10.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) entrega do objeto licitado fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2.4.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - **A CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATANTE por até dois (02) anos;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A empresa vencedora deverá comprovar através de documento, que possui as bombas de abastecimento de combustíveis automatizadas/informatizadas, no intuito de registrar os valores e as quantidades de abastecimento de combustíveis em microcomputador próprio, imediatamente ao abastecimento.

12.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser fornecido através de bombas instaladas no perímetro urbano do município.

12.3. A empresa vencedora deverá fornecer para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, no momento em que estiver sendo efetuado cada abastecimento, a Nota Fiscal contendo a quantidade de litros correspondente àquele abastecimento, bem como deverá constar também na referida Nota Fiscal, o número da placa do veículo, a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento e a assinatura do funcionário que estiver abastecendo o veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**P/CONTRATANTE P/CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: